



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - 109919

Número do Processo - SEI
202400005040196

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Trata-se o expediente da análise da conformidade da(s) proposta(s) comercial(is) da presente contratação, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para Obra de Pavimentação Asfáltica do Acesso ao Hospital CORA, trecho: Aeroporto Santa Genoveva / Avenida das Américas com extensão de 0,46 km, neste estado, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Decreto estadual n.º 10.247, de 30 de março de 2023.

2.2. Este relatório contém a análise da proposta comercial apresentada pela empresa, primeira colocada, o qual foi feita uma verificação abrangente da aceitabilidade. A análise incluiu a avaliação dos preços unitários, das composições, do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e do cronograma, bem como a exequibilidade da proposta ofertada.

2.3. Além disso, o presente relatório inclui a análise da possibilidade de exigir garantia adicional, conforme estabelecido no item 11.12 do edital.

2.4. É importante destacar que esta análise concentra-se na proposta da terceira empresa, uma vez que **as primeira e segunda colocadas foram inabilitadas por não atender aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no edital, conforme relatório técnica emitida pela Diretoria de Obras Rodoviária - DOR.** Após a realização do repregoamento (reinício da etapa competitiva), a empresa CASTELO Construções e Administração de Obras Ltda. alcançou a melhor classificação.

2.5. A seguir, apresento o resultado, resumidamente, da análise e julgamento da proposta recebida.

3 - DA ANÁLISE PRELIMINAR

3.1. Inicialmente, registra-se que o valor estimado, o valor ofertado e o desconto foram conforme descritos abaixo:

3.1.1. Empresa: CASTELO Construções e Administração de Obras Ltda;

3.1.2. Valor estimado: 2.460.738,10 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e trinta e oito reais e dez centavos);

3.1.3. Valor ofertado: 2.337.701,19 (dois milhões e trezentos e trinta e sete mil, setecentos e um reais e dezenove centavos);

3.1.4. Desconto (R\$): 123.036,91 (cento e vinte e três mil, trinta e seis reais e noventa e um centavos); e

3.1.5. Desconto (%): 5,00% (cinco por cento).

3.2. Por fim, foi objeto de análise, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, conforme regra estabelecida no edital. Cabe ressaltar que a licitante, melhor classificada, apresentou garantia de proposta, atendendo à exigência do edital quanto ao critério de participação.

4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

4.1. A análise da proposta levou em consideração o valor ofertado e sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 63 do decreto 10.359/2023.

4.2. Para atendimento do item anterior, foi avaliado os seguintes critérios:

4.2.1. se a PROPONENTE observou as especificações, deságios, serviços e mão de obra contidos no Projeto básico e Planilha Orçamentária; e

4.2.2. se a planilha contendo o orçamento detalhado que deu origem à proposta, além daquelas explicitadas no Edital, contém todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados no Edital, totais unitários e total global.

4.3. Para determinação do preço proposto, foi avaliado se a licitante levou em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das atividades de cada um deles e se teve ciência de que, independentemente do preço ofertado, as atividades de cada produto serão plenamente exigidas.

4.4. Foi observado também se os preços unitários e o preço global não foram superiores aos apresentados no Orçamento Referencial.

4.5. A proposta será desclassificada caso apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação e ainda:

4.5.1. Apresentar cotações de encargos ou tributos inverossímeis, ou incompatíveis com a legislação vigente;

4.5.2. Apresentar cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos; e

4.5.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. A proposta comercial foi analisada seguindo os critérios e exigências do edital. Em resumo, a análise concluiu que:

5.1.1. Planilha Orçamentária

5.1.1.1. A empresa apresentou uma planilha orçamentária completa, contendo todos os elementos exigidos no edital:

- Preços Unitários: Cada item da proposta foi detalhado com preços unitários consistentes e dentro dos valores de referência de mercado. Os valores unitários foram verificados e consideram adequadamente as condições da execução, os materiais utilizados e os custos estimados.
- Quantidades e Totais: A planilha detalha as quantidades necessárias para cada item e o total de cada etapa, sendo compatíveis com as especificações técnicas e com as necessidades previstas no projeto. A empresa aplicou a metodologia correta para consolidar os totais gerais, sem apresentar divergências nos valores.

5.1.2. Composições de Custos Unitários

5.1.2.1. A licitante apresentou as composições de custos unitários de forma detalhada, conforme solicitado pelo edital:

- Formação de Preços: A empresa demonstrou de forma clara e objetiva como cada preço unitário foi composto, especificando a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para cada atividade.
- Detalhamento de Insumos: Os insumos foram discriminados minuciosamente, garantindo transparência sobre a origem dos valores apresentados. Cada composição inclui também produtividades ajustadas às práticas de mercado e à realidade do local de execução sem destoar de forma abrupta do referencial.
- Compatibilidade de Custos: As composições foram conferidas e estão consoante os referenciais de mercado, demonstrando que o custo unitário reflete adequadamente o preço estimado para cada serviço ou fornecimento e consoante com os custos estimados.

5.1.3. Composição do BDI

5.1.3.1. A empresa forneceu a **composição detalhada do BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme as exigências do edital:

- Componentes do BDI: Todos os elementos constitutivos do BDI, como administração central, seguros, garantias, margem de lucro, impostos e riscos foram apresentados. Cada componente está especificado, e os percentuais adotados são compatíveis com os valores estimados.
- Justificativa dos Percentuais: A empresa justificou os percentuais aplicados, assegurando que são adequados para as condições contratuais. Esses percentuais encontram-se dentro das faixas consideradas exequíveis pelo mercado, garantindo que a proposta seja financeiramente sustentável.

5.1.4. Cronograma Físico-Financeiro

5.1.4.1. A Construtora Caiapó Ltda., submeteu um **cronograma físico-financeiro** bem estruturado, que atende aos parâmetros estipulados no edital:

- Distribuição Temporal das Atividades: Todas as etapas do objeto foram detalhadamente distribuídas no tempo, com previsões realistas para a execução de cada fase. As atividades foram escalonadas de modo a garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, conforme cronograma referencial.
- Alinhamento com o Fluxo Financeiro: Os desembolsos financeiros estão organizados segundo o progresso físico das obras, garantindo que os recursos sejam liberados de forma condizente com o avanço das atividades. Esse planejamento assegura que não haverá defasagem financeira durante a execução.

5.2. Conclusão

Após a análise minuciosa de cada um dos itens acima mencionados, conclui-se que a proposta da **CASTELO Construções e Administração de Obras Ltda.**, **atende integralmente aos requisitos do edital**. A empresa demonstrou conformidade em relação à apresentação da planilha orçamentária, das composições de custo,

do BDI, do cronograma físico-financeiro e dos encargos sociais. O desconto global de **5,00% (cinco por cento)** aplicado pela empresa foi considerado exequível, sendo compatível com as condições técnicas e financeiras estabelecidas para a execução do contrato. A proposta apresentada mostra-se viável para execução sem prejuízo à qualidade, segurança e prazos previstos para a obra, reforçando a capacidade financeira da **CASTELO Construções e Administração de Obras Ltda.**

6 - DA GARANTIA ADICIONAL

6.1. Conforme determina o item 11.12 do edital, as empresas que apresentaram propostas abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, deverá apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

6.2. Como observado no item 3.1 deste relatório, a licitante apresentou proposta acima de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado. Assim, **não** há necessidade de apresentar garantia adicional ao contrato, caso a empresa seja a vencedora do certame.

7 - CONCLUSÃO

7.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como a legislação pertinente e pelos motivos expostos nesse relatório, declaro o resultado da proposta comercial da empresa na Concorrência CO n.º 065/2024, conforme abaixo:

7.1.1. EMPRESA: CASTELO Construções e Administração de Obras Ltda;

7.1.2. VALOR PROPOSTO: 2.337.701,19 (dois milhões e trezentos e trinta e sete mil, setecentos e um reais e dezenove centavos);

7.1.3. RESULTADO: Classificada.

7.1.4. MOTIVO: Atendeu todos os requisitos do edital quanto à exequibilidade e aceitabilidade, conforme item 5.1 deste relatório.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA

Agente de Contratação

Goiânia, 26 de dezembro de 2024.

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **VILCONES MAGALHAES DE SOUSA, Agente de Contratação**, em 26/12/2024, às 11:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68846602** e o código CRC **9C5D7919**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005040196



SEI 68846602